

LEI Nº 1.526/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Reajusta o Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Pacatuba-CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal será reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por centos) **sobre o vencimento base**, para o ano de 2019, compreendendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, **para os profissionais com formação mínima no nível médio**, na modalidade Normal, prevista no Art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. O Reajuste Salarial para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, será de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) **sobre o vencimento base**, a partir de 1º de janeiro do ano de 2019, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Piso Salarial Nacional.

Parágrafo único. Em consequência do reajuste acima noticiado, fica alterada a Tabela Vencimental constante do Anexo V da Lei Municipal nº 938, de 25.06.2008 - Plano de Cargos e Remuneração do Magistério -, que visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, e Comunicado do Ministério da Educação - MEC, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -



Pacatuba

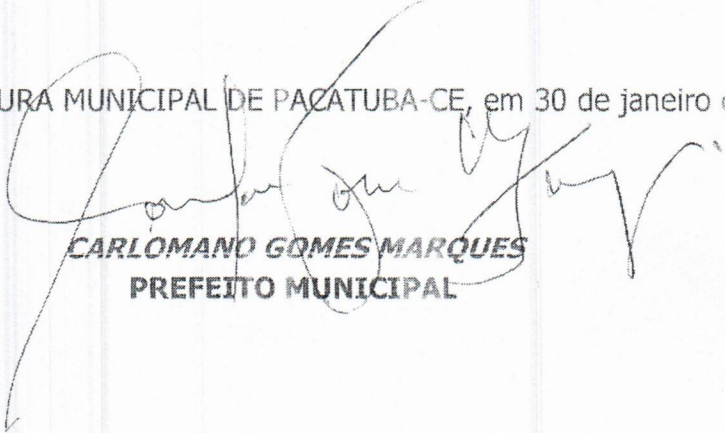
GOVERNO MUNICIPAL

O futuro é agora

FUNDEB, observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, em 30 de janeiro de 2019.


CARLOMANO GOMES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

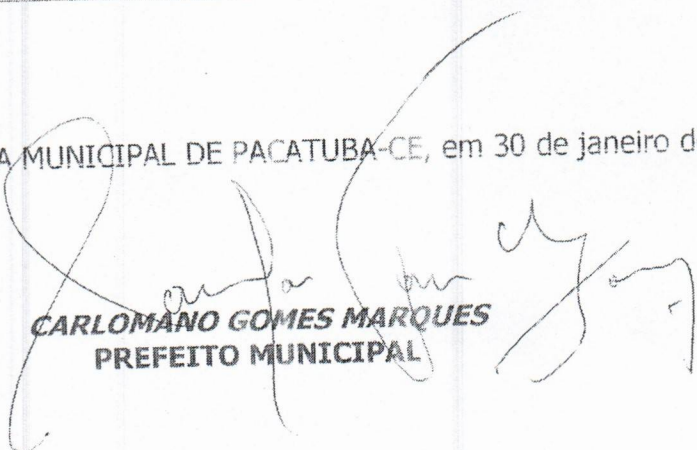
"ANEXO V a que se refere a Lei Municipal nº 938/2008

Grupo Ocupacional: Magistério - Tabela Salarial"

TABELA DE VENCIMENTO - 2019 - ART- 1				
REF	ANTERIOR (R\$)	ATUAL 100H	ANTERIOR (R\$)	ATUAL 200H
1	R\$ 1.238,27	R\$ 1.289,91	R\$ 2.476,55	R\$ 2.579,82
2	R\$ 1.269,22	R\$ 1.322,15	R\$ 2.538,45	R\$ 2.644,30
3	R\$ 1.300,95	R\$ 1.355,20	R\$ 2.601,89	R\$ 2.710,39

TABELA DE VENCIMENTO - 2019 - ART- 1				
REF	ANTERIOR (R\$)	ATUAL 100H	ANTERIOR (R\$)	ATUAL 200H
4	R\$ 1.370,77	R\$ 1.427,93	R\$ 2.741,53	R\$ 2.855,85
5	R\$ 1.405,02	R\$ 1.463,61	R\$ 2.810,04	R\$ 2.927,22
6	R\$ 1.440,15	R\$ 1.500,20	R\$ 2.880,30	R\$ 3.000,41
7	R\$ 1.476,23	R\$ 1.537,79	R\$ 2.952,46	R\$ 3.075,58
8	R\$ 1.513,07	R\$ 1.576,17	R\$ 3.026,14	R\$ 3.152,33
9	R\$ 1.550,88	R\$ 1.615,55	R\$ 3.101,76	R\$ 3.231,10
10	R\$ 1.589,65	R\$ 1.655,94	R\$ 3.179,31	R\$ 3.311,89
11	R\$ 1.629,41	R\$ 1.697,36	R\$ 3.258,82	R\$ 3.394,71
12	R\$ 1.670,13	R\$ 1.739,77	R\$ 3.340,27	R\$ 3.479,56
13	R\$ 1.711,89	R\$ 1.783,28	R\$ 3.423,77	R\$ 3.566,54

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, em 30 de janeiro de 2019.


CARLOMANO GOMES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL